



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação para atender as necessidades:

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 – DA NATUREZA**

Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pão de Sal	Kg	100
2	Pão Sovado	Sacola	350
3	Presunto	Kg	120
4	Queijo Muçarela	Kg	120
5	Mortadela Defumada	Kg	100

**1.2 – DOS QUANTITATIVOS:**

Os quantitativos dos itens foram baseados nas quantidades gastas em 2023, cujos quais também foram objetos dos processos SC nº 04/2023, exigências necessárias para o bom funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Porciúncula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**1.2.1** - Grupo: É composto por 01(um) lote contendo 05(cinco) cinco itens.

**1.2.2** - Justificativa de Agrupamento: Por se tratar de poucos itens pode se tornar inviável a compra por valor unitário, sendo mais considerável o preço global.

### **1.3 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O Prazo é de aproximadamente 10(dez) meses sem a possibilidade de prorrogação.

### **1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO**

O fornecedor deverá entregar os itens solicitados por este TR na Câmara Municipal de Porciúncula, mediante requisição assinada pelo Diretor de Almoxarifado.

### **1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA**

#### **1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica a este Objeto.

#### **1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Não se aplica.

### **1.6 - DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Os itens serão entregues diariamente conforme a apresentação de requisição expedida pelo responsável do Departamento de Almoxarifado.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos gêneros alimentícios visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula para suprir o fornecimento interno, visando o bem estar dos funcionários e Vereadores

### **2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS**

Os bens, objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que não apresentam nenhum tipo de ostentação; opulência; forte apelo estético ou requinte. Também são classificados como bens de consumo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os bens deverão ser fornecidos, no mínimo, com os seguintes requisitos:

#### **3.1 – Dos requisitos mínimos:**

- **Pão de Sal** fresco, bem assado, com aroma agradável, tendo seu miolo branco com textura macia e elástica, tendo sido levado ao forno no dia da entrega e estando dentro do prazo da validade.
- **Pão Sovado** fresco, macio, de aroma e aparência agradável, bem assado, sem a presença de mofo, tendo sido conservado em lugar apropriado e dentro do prazo de validade.
- **Presunto** de boa qualidade, textura suculenta, macia, não fibroso ou emborrachado, de aparência e aroma agradáveis, conservado em lugar refrigerado, bem embalado, sem a presença de líquido viscoso e dentro do prazo de validade.
- **Muçarela** de qualidade confiável, de textura macia, com aroma fresco e suave, sem cheiros desagradáveis, estando com a cor uniforme, sem manchas amareladas, embalada e conservada em lugar propício e dentro do prazo de validade.
- **Mortadela Defumada** produzida com ingredientes de qualidade, com aroma defumado pronunciado, sem cheiros desagradáveis, apresentando cor rosada ou avermelhada, sendo macia e uniforme, sem pedaços duros ou granulados, fácil de cortar, sem se desfazer ou esfarelar. Deve também conter pequenas quantidades de gordura bem distribuídas, que contribuem para a suculência e sabor do produto, assim também como ter sido armazenada em local apropriado e estar dentro do prazo de validade.

**3.1.2** - O FORNECEDOR deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**3.1.3** - Os produtos deverão ser estar dentro do prazo de validade, os itens considerados frios deverão ser cortados no dia, estarem adequadamente embalados de forma a preservar a boa qualidade dos produtos, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

- a) às normas e especificações constantes neste TR;
- b) às normas da ABNT/INMETRO/ANVISA/ISO/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

### **3.2 – Da Entrega**

**3.2.1** - A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula às 08:00 horas e às 15:00 horas pontualmente e passará por avaliação de qualquer funcionário da Câmara Municipal de Porciúncula;

**3.2.2** - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame.

**3.2.3** - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**3.2.4** - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**3.2.5** - Será recusado produto vencido ou de baixa qualidade;

**3.2.6** - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante correrá por responsabilidade do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - Sustentabilidade**

**4.1.1** - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

#### **4.2 - Da Subcontratação**

**4.2.1** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

#### **4.3 - Garantia da contratação**

Não se aplica a este objeto.

#### **4.4 - Garantia dos produtos**

**4.4.1** - O fornecedor garantirá a troca dos produtos de forma imediata mediante a baixa qualidade dos itens, conforme código de Defesa do Consumidor (CDC) sem ônus para a contratante.

#### **4.5 - Da Habilitação**

**4.5.1** - Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**4.5.2** – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1 - Da execução do objeto**

**5.1.1** – O fornecedor deverá cumprir fielmente os requisitos mínimos dos itens constantes neste TR.

**5.1.2** – O Fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

**5.1.3** – Caso estejam os itens em desacordo com este TR, ou em más condições de consumo, a Câmara Municipal de Porciúncula poderá recusar o recebimento dos mesmos.

**5.1.4** – O Fornecedor deverá comunicar à Câmara Municipal de Porciúncula, endereço, telefones e endereços de email atualizados para comunicação, caso os produtos venham apresentar más condições de consumo e deverá de imediato realizar a troca dos itens.

### **5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula**

**5.2.1** - Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para entrega dos itens referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

**5.2.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, com relação ao objeto deste contrato.

**5.2.3** - Assegurar-se do recebimento adequado dos produtos.

**5.2.4** - Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.

**5.2.5** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

**5.2.6** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por intermédio do Diretor de Almoxarifado ou por um dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula que esteja disponível no momento.

**5.2.7** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

### **5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato**

5.3.1 - A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas por representantes legais da Contratante, neste ato denominados GESTOR e FISCAL, devidamente designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.3.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverão ser observados conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5.4 – Das sanções**

O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa a inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo fornecedor;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

**5.4.3** - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

**5.4.4** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o fornecedor a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

**5.4.5** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do objeto com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.4.6** - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

**5.4.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.4.8** - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**5.4.9** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**5.4.10** - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

## **6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 – Dos critérios de pagamento**

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mensalmente, após o fornecimento mensal do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte do fornecedor, com indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis.

### **6.2 – Do Reajuste**

Não se aplica a este Objeto.

### **6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta**

**6.3.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **7 – ESTIMATIVAS DO VALOR**

### **7.1 – Da estimativa do valor**

Valor (R\$): 13.892,60

A estimativa de preço para os produtos foi obtida por meio da análise do histórico da mesma aquisição no ano anterior à Câmara Municipal de Porciúncula, somados e reajustados cerca de 4,51% referentes ao IPCA acumulado de 12 meses. No ano de 2023 foram gastos R\$ 13.292,10 (Treze mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), conforme consta no Processo SC nº 04/2023 acrescidos de R\$ 600,50 (seiscentos reais e cinquenta centavos), referente ao IPCA aplicado, como dito anteriormente. A estimativa totaliza o valor global de R\$ 13.892,60 (treze mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). O Valor Unitário corrigido dos itens está contido na tabela abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.
01	Pão de Sal	100	R\$ 10,44
02	Pão Sovado	350	R\$ 2,92
03	Presunto	120	R\$ 28,21
04	Queijo Muçarela	120	R\$ 45,97
05	Mortadela Defumada	100	R\$ 29,25
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.892,60</b>

## 8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

### 8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

### 8.2 – Da adequação orçamentária

**8.2.1** - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fellipe Lamas Coutinho**  
**Diretor de Almoxarifado**